



ESTADO DE BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C.G.C. 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 085 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO, PARA PERÍODO DE
1994 A 1997.

ISMAEL FRANCISQUETO, Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Itabela, Estado da Bahia, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos desta Lei será executado nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

1 - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil a sociedade;

2 - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

3 - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

4 - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido inclusive, de minimizar o absenteísmo;

5 - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;



ESTADO DE BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C.G.C. 16.234.429/0001-83

6 - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 1993.

ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito